

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2018-SEGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55 SEGE/2018

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI,
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.**

Ao sente dia do mês de dezembro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE BELÉM, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001, e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nºs 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90/2018 - SEGE, do processo nº 51/2018, homologado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE, em 23 de novembro de 2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa M DA S RODRIGUES EIRELI, CNPJ nº 26.981.138/0001-02, com sede na travessa Mauriti nº 1380 loja A, bairro: Pedreira, Belém/Pa, CEP: 66080-650, fone: (91) 98185-3413, e-mail: edyvanfeitosa@gmail.com, representado pelo Sr(a). MOISENILSON DA SILVA RODRIGUES, RG nº 10763-D, CPF nº379.267.722-91, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o(s) item(ns) 14, 17, 22, 23 e 41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual “FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI”, visando atender a demanda dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Belém, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, A SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/Pa.
Telefone: (0xx91) 3202-9920 / 9917 E-mail: demandasege@gmail.com

CONFERE A AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VIA INTERNET

EM: 12/10/2019
Ive Kintie Silva Freitas

Mat.: 0395218-012

SEMEC-DEPM

06404/19

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/05, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Agência Distrital de Icoaraci (ADIC), Agência Distrital de Mosqueiro (ADMOS), Agência Reguladora Municipal de Água e Esgoto de Belém (AMAE), Companhia de Informática de Belém (CINBESA), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (FUNBOSQUE), Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA), Gabinete do Prefeito (GABS), Guarda Municipal de Belém (GMB), Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém (IASB), Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belém (IPMB), Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão (SEGE), Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer (SEJEL), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém (SEMOB), Secretaria Municipal de Saneamento (SESAN), Secretaria Municipal de Urbanismo (SEURB).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro – O Órgão gerenciador do registro de preços poderá, mediante consulta aos órgãos participantes, remanejar o quantitativo de itens registrados, caso haja aceitação do órgão detentor do quantitativo a ser remanejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGE** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso “**FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI**” para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
14	CINTO DE SEGURANÇA TIPO ALPINISTA, CONFECCIONADO EM CADARÇO SINTÉTICO SUPER RESISTENTE COM PERNAS FIXAS E AJUSTES NA CINTURA, ACOMPANHA TALABARTE MARCA/FABRICANTE/MODELO: DEGOMASTER/DEGOMASTER/UND	UND	79	55,00	4.345,00

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/Pa.
Telefone: (0xx91) 3202-9920 / 9917 E-mail: demandasegep@gmail.com

CONFERE A AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VIA INTERNET

EM: 17/05/2019
Ive Kniwe Silva Freitas

Mat.: 0395218-012

SEMEC - DEMA

06404/19



17	CONE DE SINALIZAÇÃO EM PVC 75 CM PARA UTILIZAÇÃO NA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ESTACIONAMENTOS E OBRAS, NA COR LARANJA COM FAIXAS BRANCAS E PRETO COM FAIXAS AMARELAS. DIMENSÕES: ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM. MARCA/FABRICANTE/MODELO: KTELI/KTELI/UND	UND	367	16,90	6.202,30
22	PROTETOR AUDITIVO, TIPO PLUG, REUTILIZÁVEL COM TRÊS FLANGES EM FORMATOS DIFERENTES. MARCA/FABRICANTE/MODELO: DYSTRAY/DYSTRAY/UND	UND	2292	0,55	1.260,60
23	TELA TAPUME EM FIOS DE POLIPROPILENO NA COR LARANJA, UTILIZADA PARA PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO DE OBRAS, MEDINDO 1,20 X 50 MTS, LARGURA E ALTURA RESPECTIVAMENTE. MARCA/FABRICANTE/MODELO: PERAME/PERAME/ROLO	ROLO	59	53,20	3.138,80
41	AVENTAL IMPERMEÁVEL PVC. MARCA/FABRICANTE/MODELO: PREVEMAX/PREVEMAX/UND	UND	165	4,89	806,85
VALOR TOTAL (R\$)					15.753,55
Valor por extenso: Quinze mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos será das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/Pa.
Telefone: (0xx91) 3202-9920 / 9917 E-mail: demandasegep@gmail.com

CONFERE A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET
EM: 17.01.2019
ve. Ximve Silva Freitas
Mat.: 0395218-0/2
SEMEC-DEPM



4.2. O ajuste com a FORNECEDORA registrada será formalizado pela CONTRATANTE mediante instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela FORNECEDORA registrada.

Parágrafo Segundo – A FORNECEDORA registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – A FORNECEDORA registrada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou de fato que eleve os preços existentes no mercado, cabendo à SEGEF convocar a FORNECEDORA registrada para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A FORNECEDORA registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – A FORNECEDORA registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/Pa.
Telefone: (0xx91) 3202-9920 / 9917 E-mail: demandasegef@gmail.com

CONFERE A AUTENTICIDADE
DOCUMENTO VIA INTERNET
EM: 12/01/2019
Ive Linive Silva Freitas
Mat.: 0395218-012
SEMEC-DEPM

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2 A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do ÓRGÃO GESTOR da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da FORNECEDORA registrada, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o ÓRGÃO GERENCIADOR, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando de sua ocorrência, e recusa da CONTRATADA em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-210 – Belém/Pa.
Telefone: (0xx91) 3202-9920 / 9917 E-mail: demandasegep@gmail.com

CONFERE A AUTENTICIDADE
DO DOCUMENTO VIA INTERNET
EM: 17/09/2019
Ive Kátive Silva Freitas
Mat. 10395218-012
SEMEC - DECOM



divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

10.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90/2018 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

12.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

06404/19



13.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a SEGEPP assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belém/PA, 07 de dezembro de 2018.

MARIA DE NAZARE
RODRIGUES DA
COSTA:088765842
34

Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA:08876584234
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=IEM BRANCO, ou=AR IOE PARA, cn=MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA:08876584234
Dados: 2018.12.10 13:41 13 -03'00'

MOISENILSO
N DA SILVA
RODRIGUES:3
7926772291

Assinado de forma digital por MOISENILSON DA SILVA RODRIGUES:37926772291
Dados: 2018.12.10 11:30:39 -03'00'

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

MOISENILSON DA SILVA RODRIGUES
RG nº 10763-D, CPF nº379.267.722-91
M DA S RODRIGUES EIRELI
CNPJ nº 26.981.138/0001-02

CONFERE A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO VIA INTERNET
EM 17/12/2018
Ive Janyne Silva Freitas
Matr: 0395218-012
SEMEX - DERM